PROJETO DE LEI
Expediente PM 1/96
CM 1/96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.410/90, que dispõe sobre a verba de representação dos secretários municipais.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É alterada a redação ao artigo 1º da Lei nº 1.410, de 24 de agosto de 1990, a qual passa a ser a seguinte:

"Art. 1º - Os Secretários Municipais e o Secretário Executivo da Câmara Municipal, enquanto no exercício de suas funções, inclusive no período de férias, receberão a título de representação, um adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do respectivo padrão CC-6.

Parágrafo único - Quando a investidura no cargo de Secretário Municipal se der através de funcionário do Quadro de Provimento Efetivo do Serviço Público Municipal, receberá este a título de representação, um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do respectivo padrão CC-6. "

Art. 2º - Este Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 426 - CEP 95.760-000 - São Sebastião do Caí - Fone: (051) 635-10-66

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 1/96
Rec. 8.02.96

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O preenchimento do cargo de secretário municipal através de funcionários do cargo de provimento efetivo da Prefeitura Municipal cria uma situação de desnível entre o salário destes e os secretários contratados através de cargo em comissão.

O padrão salarial de nível superior (padrão 10), acrescido da função gratificada e da verba de representação, pode ultrapassar o salário de um secretário que é de cerca de 1.300 reais e se aproximar do salário do Prefeito.

Para que os salários dos secretários municipais fiquem uniformes , propõe-se a presente alteração, atribuindo ao secretário municipal saido dos quadros de provimento efetivo, uma verba de representação de 25 %.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal